

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025

Processo Administrativo n.º : 0014/2025

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 21/02/2025.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/202__.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO FAX: (35) 34561238 OU PELO E-MAIL : licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PROCESSO LICITATORIO Nº. 0014/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025

CREDENCIAMENTO N.º 0003/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: A partir de 21/02/2025 às 09:00 horas

Término: 31 de dezembro de 2025 às 16:00 horas

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG).

PREÂMBULO

O Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, sediado a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.412/0001-16, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeada através da Portaria Nº. 0018/2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado

Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência (Tabela de Preços Preço Máximo

Admitido);

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP.

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato

Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

09- Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

10- Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11- Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.



Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor máximo a ser pago pelo Município mês de prestação de serviços constante da relação em anexo (Anexo I).

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Ação Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.6. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo interessadas em prestar a **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela de Preços do Município, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, Nº 100, centro, Natércia, **A partir de 21/02/2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 às 16:00 horas**, identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, Nº 100 - Natércia (MG)	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Credenciamento nº0003/2025	– Período de Credenciamento: a partir de 21/02/2025 A 31/12/2025

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Natércia (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade da secretaria, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, conforme determinação da Secretaria;

6.1.3 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Credenciamento.

6.1.4 - Todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa/prestador Detentora do Contrato.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



7.1. Para o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município **mensal pela** prestação de serviços constante da relação em anexo (Anexo I), estimando para o **OFICINA**, o valor em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A Empresa interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.1 - Outras Comprovações:

8.1.2.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.2.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.2.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.



Anexo VI.

8.1.2.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do

8.1.2.5 - Declaração ME OU EPP. (Anexo VII);

8.1.2.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII).

8.1.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo IX).

8.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo X).

8.1.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XI).

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ ou CPF apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: **a partir de 09 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 até às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2025**, data e horário este nos quais a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas as Empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação ainda no período estabelecido para o credenciamento, ou seja de 21/02/2028 até 31/12/2025.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.4. Se for o caso poderá ser realizada visita "in-loco" para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio fará a avaliação observando os seguintes critérios:

10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais e melhores equipamentos;

10.5.2 – Disponibilidade para realização dos serviços;

10.5.3 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação e menor preço, não ultrapassando os valores máximos da Tabela do Município.

10.6 – A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência do **credenciamento** será até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 - O recurso de que trata o inciso 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

12.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação à vencedora.

12.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

14.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



151. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº: Secretaria Municipal de Ação Social. Ficha: 452.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3456-1238.

16.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

16.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2025.

Emiliana Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0003/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de participação para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

Empresa:						
Endereço:						
Cidade:				Cep:	Telefone:	
CNPJ ou CPF:						
Item	Cod.	Quant.	SV.	Descrição	Valor Mensal	Valor anual
1		11	mês	Profissional com habilidades em enfeites de festa e com capacidade desenvolver atividades de artesanato, violão e violino ser cumprido a ser cumprido 20 horas semanais, sendo quatro (4 horas) diárias em horários diurnos e noturnos, conforme estabelecido e demandas dos serviços.	R\$ 3.600,00	R\$ 39.600,00
Total R\$						

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

- A prestação de serviço deverá ser realizada, na zona urbana.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REFERENTES A CADA ÁREA, SENDO QUE SERÃO ACOMPANHADOS POR RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Natércia, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ou CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0014/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025.**

VALOR ESTIMADO:

Atividade socioeducativa para oficina de convivência da proteção social básica.						
Item	Cod	Qt	Descrição	Setor	Valor mensal	Valor anual
01		11 meses	Profissional com habilidades em enfeites de festa e com capacidade desenvolver atividades de artesanato, violão e violino ser cumprido a ser cumprido 20 horas semanais, sendo quatro (4 horas) diárias em horários diurnos e noturnos, conforme estabelecido e demandas dos serviços.	CRAS	R\$ 3.600,00	R\$ 39.600,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, Nº 100, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ Nº/CPF e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0014/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025, com fundamento no art. 74 inciso IV e 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com fundamento no art. 74 inciso IV e 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe comercialmente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA AS OFICINAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **Prestação de Serviços da OFICINA**, estima-se o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

1.2 A execução dos serviços relacionados será feita diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços, em estabelecimento particular, e adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros, conforme indicado nas quantidades estimadas e relacionadas neste contrato.



1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoamento atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Administrativo nº 0014/2025.
- b- Credenciamento nº 0003/2025 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

- 4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. O Fiscal de contrato realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela fiscal de contrato e responsável do Setor Solicitante.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.
- 4.9. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros sem vínculo com a empresa para realização dos procedimentos.
- 4.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.13. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.14. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.16. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.19. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.21. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.22. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.23. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.24. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

- 4.25 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.26 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.27 Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.
- 4.28 A CONTRATADA deverá executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.29 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.30 Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.31 No caso do contratado aplicar a quantidade de horas de mão de obra/homem pela tabela, a mesma deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial.
- 4.32 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.
- 4.33 Realizar a correção dos serviços efetuados em desacordo com as normas legais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.34 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.35 O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado estimando para a **OFICINA**, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO



7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Natércia, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS



11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.
Secretaria Municipal de Ação Social. Ficha: 461.

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), de _____ de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas

CNPJ:
Contratada

Testemunhas: _____.



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO

.....
(Nome da Empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Natércia (MG), de de 2025.

(assinatura)

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

TERMO REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO:

Atividade socioeducativa para oficina de convivência da proteção social básica.						
Item	Cod	Qt	Descrição	Setor	Valor mensal	Valor anual
01		11 meses	Profissional com habilidades em enfeites de festa e com capacidade desenvolver atividades de artesanato, violão e violino ser cumprido a ser cumprido 20 horas semanais, sendo quatro (4 horas) diárias em horários diurnos e noturnos, conforme estabelecido e demandas dos serviços.	CRAS	R\$ 3.600,00	R\$ 39.600,00

1 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Nesse sentido, esta administração planeja oferecer oficinas de diversas modalidades que contemplem atividades motoras com a intenção de integrar os munícipes de Natércia. O público alvo são crianças, adolescentes, jovens e idosos encaminhados por profissionais da área da Saúde, Educação, Assistência Social ou que participam e estejam envolvidos com os Programas Governamentais como Bolsa Família, Benefícios.

Eventuais e Assistenciais, ou participando dos projetos que envolvam Programas de Atenção Integral a Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ou encaminhados pelas demais políticas públicas.

É importante destacar que o SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Assim sendo, considerando a função social do SCFV e a ânsia da administração em oferecer à população as referidas atividades, buscando alavancar o fortalecimento de vínculos, justifica-se a presente contratação.

Objetivo geral: Contratar prestadores de serviços sendo profissionais que desenvolvam atividades diversas, conforme constante neste Termo de Referência, prezando pela qualidade e eficiência para contribuir com os propósitos do Departamento de Cultura, dentro dos eixos propostos, aos diferentes grupos e faixas etárias.

Os objetivos dos serviços são os descritos abaixo:

Artesanato: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir dos 07 anos de idade, com turmas de, no mínimo, 03 alunos.

Atribuições: Elaborar e ministrar aulas de artesanato com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observações, compreender e desenhar formas para produção de projetos artísticos com arte em recicláveis (texturização, criação), brinquedos (criação), pintura, pedraria, linhas, tecidos, trabalho com E.V.A, decupagem, técnica com material reciclados e artesanato em geral. Desenvolver a percepção visual em relação ao projeto desenvolvido. Possuir habilidades em artesanatos em geral, decoração, habilidade para desenvolvimento de figurinos, acessórios cênicos e cenários. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho.

Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas.

Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

– Violão, violino flauta doce: Oficina desenvolvida para crianças, jovens e adultos a partir de oito anos de idade, com turmas de, no mínimo, três alunos.

Atribuições: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências os campos musical, artístico e culturais, para turmas iniciantes e avançadas, ensinando ritmos, melodia, coordenação motora, digitação, concentração e disciplina. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Incentivo ao canto, utilizando de técnicas vocais. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos Culturais, auxiliar na elaboração de projetos e relatórios, monitoramento e desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Atender as demandas de sonorização, como instalação de som em eventos culturais e institucionais, bem como realizar as gravações em estúdio, de voz e instrumental para espetáculos artísticos. Ter habilidades e experiência de arranjador, edição, mixagem e masterização, compositor e produtor musical. Ter conhecimento em manutenção de instrumentos. Contribuir na produção de materiais cenográficos, de figurino e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

Oficina desenvolvida para atender os integrantes do Coral.

Atribuições: Elaborar e ministrar aulas teóricas e práticas a fim de desenvolver habilidades e competências os campos musical, artístico e culturais, para os coralistas e iniciantes, ensinando ritmos, melodia, vozes, concentração e disciplina. Regência dos Corais em apresentação dentro e fora do Município. Participação em Encontro de Corais. Utilizar recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos Culturais, auxiliar na elaboração de projetos e relatórios, monitoramento e desempenho e atividades desenvolvidas. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

2. Descrição e Quantidade de serviço a ser contratada:

Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovem, no mínimo três anos de experiência na área relativa à oficina proposta, com apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, ou carteira assinada nas áreas pretendidas. Serão admitidos participar do presente chamamento todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com o objeto e natureza das oficinas.

Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Valor Estimado para Contratação tendo como parâmetro o valor atualmente contratado:
R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ficha orçamentária para pagamento: 461

1.3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do produto ou a prestação dos serviços:

A previsão de início da prestação de serviços é para ocorrer ao longo do ano de 2025, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários

1.4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Nome Ana Marcia Malaquias e CPF nº 051.550.476-92

1.5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

1.5.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo

os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

1.5.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

1.5.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

1.5.4 Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

1.6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A realização das oficinas culturais acontecerá nas dependências do Centro Popular de Cultura, Escolas Municipais, CMEIs e eventos da Administração Pública

2. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

2.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

2.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

2.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

2.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

2.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

2.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos.

2.8. Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

2.9. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

4 DO PREÇO MÁXIMO: A estimando para a **OFICINA**, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e Seiscentos reais) mensal.

Sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores.

Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: A realização das oficinas culturais acontecerá nas dependências do Centro Popular de Cultura, Escolas Municipais, CMEIs e eventos da Administração Pública, tanto na zona urbana como rural.

7. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

O Art. 78 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Natércia (MG), 18 de fevereiro de 2025.

Emiliana Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0014/2025, Credenciamento Nº 0003/2025. (Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Natércia (MG), _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável



A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

Pela presente Declaração, a _____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia (MG), no qual constarão o número do Processo, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo n.º : 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

..... de _____ de 2025.

Ass. Responsável

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS EM ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

_____, _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Período de medição: ____/____/____ a ____/____/____	Local de realização:
Número da Autorização de Fornecimento:	Nome da Oficina:
Prestador(a) de Serviços:	Valor mensal da oficina: R\$ _____
Quantidade de hora/oficina no período: _____ hora(s)	Valor total a receber: R\$ _____

Avaliação de Acompanhamento da Prestação de Serviços

A manutenção do contrato do(a) prestador(a) de serviços dependerá de avaliação mensal com pontuação mínima de 7,0 (sete) e máximo de 10,0 (dez) pontos, considerando os critérios descritos no Quadro de Avaliação Periódica. Nos casos em que o(a) prestador(a) de serviços obtiver avaliação mensal com pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos, a SAS analisará a possibilidade de cancelamento da mesma. O(a) prestador(a) de serviços receberá 3,0 (três) pontos se cumprir 100% de frequência no período de medição, 1,0 (um) ponto se tiver cumprido menos que 100% e mais que 80% e não obterá ponto se a frequência for menor que 80%, o que poderá incidir também em cancelamento da oficina. Qualquer falta deverá ser comunicada antecipadamente ao responsável pelo local de realização das atividades.

Quadro de Avaliação Periódica

Itens de avaliação	Pontos	Avaliação
Frequência mínima exigida no local de trabalho no período da medição	0 ou 1 ou 3	
Adequação da Oficina ao objeto do edital e técnicas empregadas na transmissão do conhecimento	0 ou 1 ou 3	
Participação em reuniões agendadas pela SAS, remuneradas, com comprovação de presença	0 ou 2	
Tratamento interpessoal adequado à equipe da unidade e aos usuários participantes da Oficina	0 ou 1	
Pontualidade de horário para início de cada Oficina ou ação no período da medição 0 ou 1	0 ou 1	
TOTAL DA PONTUAÇÃO NO PERÍODO DE MEDIÇÃO		

O responsável pelo acompanhamento das Oficinas ou ações técnicas planejadas, nos equipamentos da SAS ou instituições parceiras, deverá entregar ao Prestador de Serviços o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS preenchido e assinado com a pontuação total de cada mês. A entrega deverá ocorrer até o dia ____ de cada mês, para que o Prestador de Serviços possa fazer a juntada de outro atestado (se houver) com a nota fiscal e protocolar no departamento de compras até o dia ____ de cada mês.

Este RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS passará para a assinatura de fiscalização junto ao responsável na SAS e posteriormente à gestão de contratos para autorização e liberação do pagamento correspondente.

Eu, _____, RG _____, designado(a) para a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, nos termos da legislação vigente e normas correlatas, atesto para fins de pagamento das obrigações pactuadas, que os serviços contratados foram executados pelo Prestador de Serviços, sendo por mim aprovados.

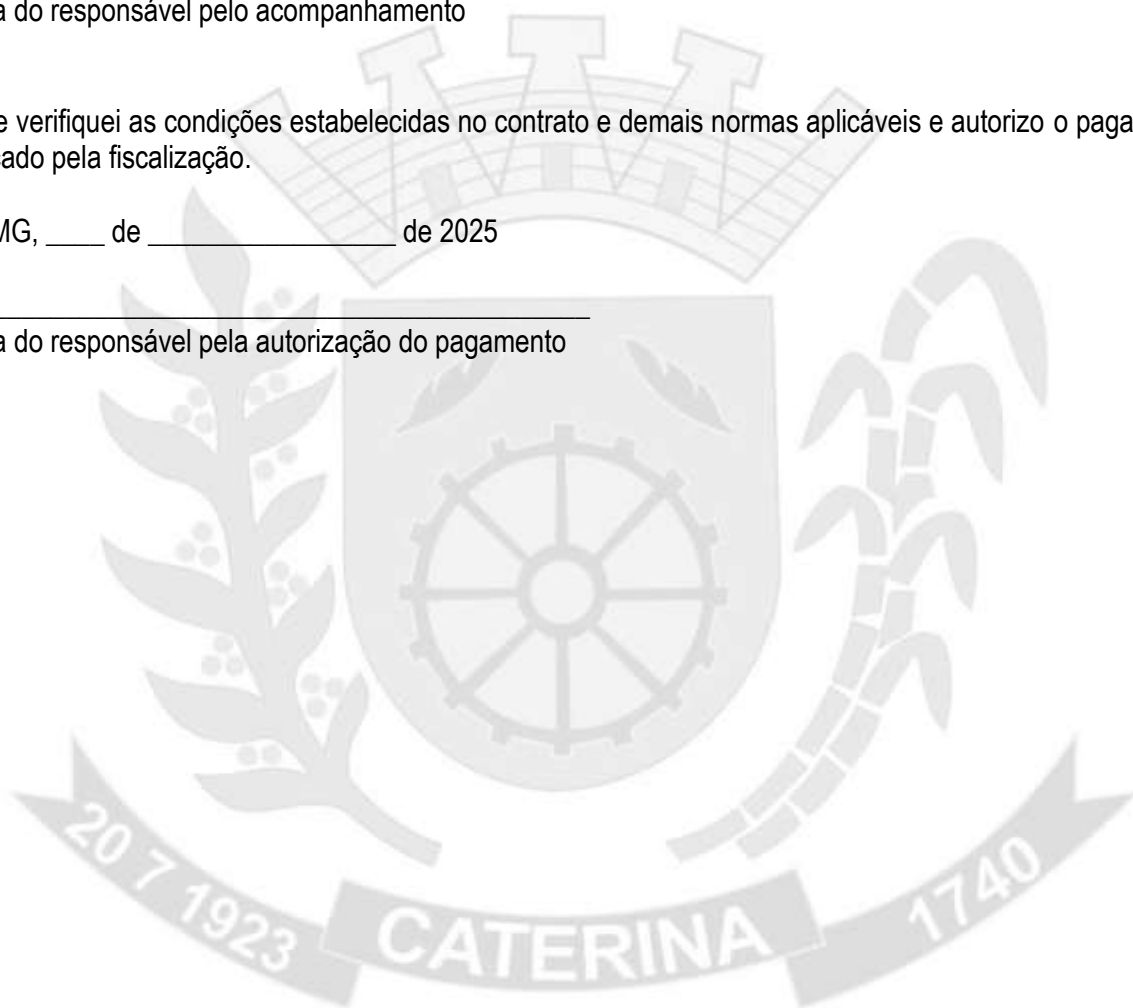
Natércia-MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pelo acompanhamento

Atesto que verifiquei as condições estabelecidas no contrato e demais normas aplicáveis e autorizo o pagamento do valor indicado pela fiscalização.

Natércia-MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela autorização do pagamento



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2025 - Processo Administrativo Nº 0014/2025 – Inexigibilidade nº 0007/2025. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO IV, combinado com artigo 78, inciso I, artigo 79, inciso I, realizará o Credenciamento nº 0003/2025, que tem por objetivo o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA A OFICINA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA (MG)**. O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 21 de fevereiro de 2025. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br). Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2025. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

